

Relatório AUDIN nº 04/2017**UNIDADE(S) ENVOLVIDA(S):**

- **Direta:** Centro de Ciências Naturais e Humanas – CCNH.
- **C/c:** Ao Magnífico Reitor.

Ação de Auditoria nº 05 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2017**1. Introdução**

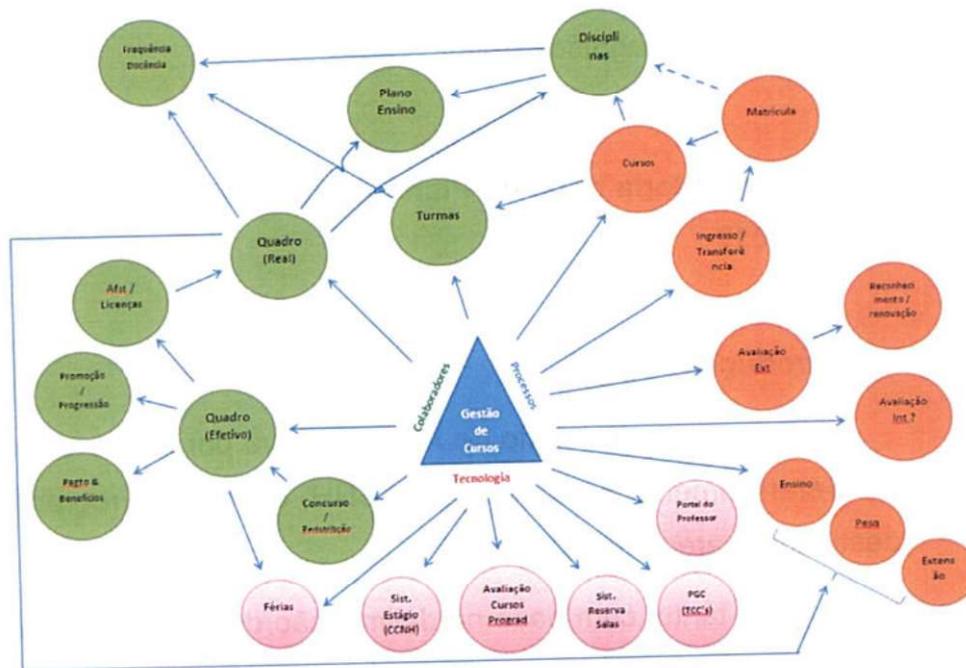
O presente Relatório de Auditoria teve por objeto de auditoria a avaliação do Gerenciamento de Cursos no CCNH, conforme Programa de Auditoria - PA destinado à área em 05/06/2017.

Para tanto, com base na delimitação do escopo de atuação (vide abaixo), levantou-se a legislação a respeito do tema, atas e dados referentes ao período 2016 e 2017, das unidades internas que interagem com o processo da área auditada, de maneira a subsidiar levantamentos preliminares entorno do trinômio das dimensões de gestão, ou seja: pessoas, processos e tecnologias de apoio, de modo a proporcionar delineamento das suas funções e, por conseguinte, destacar os respectivos pontos de controle existentes para o gerenciamento de cursos inerentes ao Centro ou que tenha por corresponsabilidade no apoio às atividades acadêmicas na UFABC.

2. Escopo dos Exames

Os trabalhos transcorreram no período de junho a agosto de 2017, por meio da aplicação da técnica de contextualização conceitual de negócios, questionário submetido aos discentes dos cursos, encaminhamento de solicitações de auditoria, análise documental, levantamento de informações dispostas em página eletrônica do Centro e da UFABC, exame de registros do Centro e correlação analítica de informações obtidas entre áreas que se relacionam diretamente ou indiretamente com o objeto de auditoria.

Dessa forma, o contexto conceitual de negócios da área é oriundo de informações disponibilizadas pela área (publicações na página eletrônica e normas internas), conforme demonstrado abaixo:



Elaborado pela Audin: Diagrama dos principais elementos contextuais de negócio do Centro Acadêmico¹

Diante do levantamento do modelo do contexto conceitual dos elementos básicos de negócio da área, foi delimitado o escopo do trabalho baseado nas dimensões de processos e pessoas (docentes), considerando a distribuição de carga horária docente (regime de dedicação exclusiva) no cumprimento das atividades acadêmicas na instituição sob os eixos do ensino, pesquisa e extensão, no âmbito do referido Centro Acadêmico.

No que concerne à dimensão do quadro base de docentes do CCNH, observa-se que há atualmente 212 docentes² distribuídos nos seguintes cargos:

¹ Por questões de objetividade e para fins de análise preliminar, o diagrama de contexto apresentado não esgota todos os elementos e funções existentes na área.
² Dados fornecidos pela SUGEPE à SA n° 06/2017.

Cargo	Quantidade
PROFESSOR ADJUNTO - NÍVEL I	14
PROFESSOR ADJUNTO - NÍVEL II	9
PROFESSOR ADJUNTO - NÍVEL III	34
PROFESSOR ADJUNTO - NÍVEL IV	55
PROFESSOR ADJUNTO-A - NÍVEL I	22
PROFESSOR ADJUNTO-A - NÍVEL II	8
PROFESSOR ASSOCIADO - NÍVEL I	25
PROFESSOR ASSOCIADO - NÍVEL II	19
PROFESSOR ASSOCIADO - NÍVEL III	1
PROFESSOR ASSOCIADO - NÍVEL IV	1
PROFESSOR TITULAR	4
Professor Visitante	20
Total Geral	212

Quadro elaborado pela Audin.

Desse quadro, 29 docentes³ participam das seguintes funções:

Função Organizacional	Quantidade
Coordenadoria de Curso de Graduação	8
Coordenadoria de Pós-graduação	10
Coordenadoria do BC&H	1
Coordenadoria do BC&T	1
Coordenadoria Lab's Multiusuário	1
Diretoria de Centro	2
Pró-reitoria	5
Reitoria	1
Total Geral	29

Quadro elaborado pela Audin.

Para efeitos de delimitação temporal, foram considerados como objeto de exames os registros pertinentes ao ano de 2016 e início de 2017, dessa forma, mais especificamente quanto aos eventos funcionais de afastamentos/licenças legais⁴ relacionados ao quadro base citado, é possível extrair a seguinte demonstração quadrimestral no ano de 2016 e primeiro quadrimestre de 2017, conforme segue:

Quadrimestres ⁵	Quantidade servidores	Soma de dias
2016.1q	51	1080
2016.2q	49	943
2016.3q	66	925
2017.1q	32	858
Total Geral	198	3806

³ Dados fornecidos pela SUGPEPE à SA n° 06/2017;

⁴ Afastamentos/licenças fornecidos pela SUGPEPE à SA n° 06/2017, não consideradas licenças saúde;

⁵ "2016.1q", leia-se "primeiro quadrimestre do ano de 2016" e assim sucessivamente.

Quadro elaborado pela Audin

Diante desse escopo relacionado ao CCNH, foram destacadas as seguintes questões de auditoria a serem superadas por essa ação:

- I. **Os procedimentos normativos são observados para composição da alocação de atividades acadêmicas pelo corpo docente do Centro com seu respectivo acompanhamento?**
- II. **As informações relacionadas às atividades acadêmicas são claras, explícitas, uniformizadas e integradas?**

A condução da ação de auditoria baseou-se na aplicação de uma auditoria de natureza "mista", ou seja, com observação aos fundamentos inerentes à auditoria de conformidade, conceituada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), como:

Auditoria de conformidade – auditoria que tem por objetivo o exame da legalidade e legitimidade dos atos de gestão em relação a padrões normativos expressos em normas técnicas ou jurídicas e regulamentos aplicáveis, bem como em relação a disposições de cláusulas de contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres.⁵

e também de natureza operacional, conceituada pelo TCU, como:

Auditoria operacional – auditoria que objetiva examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.⁶

Cabe salientar, que a realização dos exames respeitaram as normas de auditoria aplicáveis à administração pública, não havendo, por parte do setor avaliado, qualquer restrição aos trabalhos da Auditoria Interna (AUDIN). Sendo assim, o conteúdo do relatório de auditoria se estrutura basicamente nos seguintes aspectos: constatações, manifestações às indagações escritas, análise da Auditoria Interna e recomendações para melhorias necessárias.

⁵ Glossário de Termos do Controle Externo. Tribunal de Contas da União, 2012.

⁶ Glossário de Termos do Controle Externo. Tribunal de Contas da União, 2012.

3. Constações

3.1. QUESTÃO 1: Os procedimentos normativos são observados para composição da alocação de atividades acadêmicas pelo corpo docente do Centro com seu respectivo acompanhamento?

3.1.1. **Constatação 1: Não conformidade de encaminhamento de relatório de Administração do Centro do ano anterior à Reitoria**

O inciso IX, do artigo 31 da Resolução ConsUni nº 63 – Regimento Geral da Fundação Universidade Federal da UFABC, dispõe que compete ao Diretor de Centro, entre outras atribuições:

[...]

IX - apresentar ao Reitor, após aprovação pelo Conselho do Centro, no decorrer do mês de março, relatório circunstanciado de sua administração no ano anterior, propondo as providências necessárias à maior eficiência das atividades;

Em face de tal disposição normativa interna, foi expedida SA nº 33/2017 à Reitoria (destinatário) solicitando cópia do referido relatório dos anos de 2016 e 2017, sendo que a unidade gestora indagada, respondeu em 10/05/2017 com a seguinte mensagem de e-mail encaminhado à Audin:

Em atendimento à SA nº. 33/2017, a Reitoria informa que não constam registros do recebimento dos relatórios disciplinados pelo inciso IX, do artigo 31 da Resolução ConsUni nº. 63, nos anos de 2016 e 2017 (referente à gestão dos Diretores de Centro do CCNH, CECS e CMCC, nos anos de 2015 e 2016, respectivamente).

Da mesma forma, foi expedida SA nº 41/2017 ao CCNH solicitando cópia de Relatório de atividades encaminhado nos meses de março de 2016 e de 2017 à Reitoria, sendo encaminhada a essa Auditoria a seguinte resposta:

O CCNH entendia que a elaboração do Relatório de Gestão ao final de cada exercício a pedido da PROPLADI satisfazia o art. 41, inciso IX, do Regimento Geral. Todavia, por entender que as informações solicitadas não permitiam uma análise mais profunda de diversas peculiaridades do Centro, anualmente prepara um relatório mais detalhado, denominado Apêndice ao Relatório de Gestão, e submete ambos os textos à apreciação do Conselho do CCNH em sua primeira Sessão Ordinária. Após aprovação, o Relatório e seu Apêndice são publicados no boletim de serviço em nossa página na internet, <http://ccnh.ufabc.edu.br/administração/direção>. Para o CCNH esse era o mesmo entendimento da Administração Superior da UFABC, já que nunca recebemos qualquer solicitação nesse sentido da Reitoria. Todavia, em 03.05.2017, a Reitoria demandou esses relatórios. Ato contínuo, enviamos os documentos intitulados "Relatórios de Gestão" e "Apêndice ao Relatório de Gestão" referentes aos exercícios de 2015 e 2016, conforme anexo 3 (enviado apenas por e-mail à Auditoria). Com desenvolvimento do

Mapeamento de Riscos no Centro, pretendemos acrescentar ao documento oportunidades de melhoria para a Gestão."

Diante do exposto, em que pese às observações e propostas emanadas pelo Centro, cabe esclarecer que o entendimento de equivalência entre os conteúdos do Relatório de Gestão e o Relatório do inciso IX, do artigo 31, do Regimento Geral, não se verifica em parte, pois o formato e conteúdo do Relatório de Gestão são regulados pela IN-TCU nº 63/2010, o qual é apreciado pela Corte de Contas da União sob a forma de tomadas e prestação de contas no seu conjunto. Já o relatório previsto no inciso IX, do artigo 31 da Resolução ConsUni nº. 63 (Regimento Geral da UFABC) deve ser detalhado (circunstanciado) com referência às atividades administrativas e acadêmicas, entendendo-se esse último como abrangendo os eixos do ensino, pesquisa e extensão desempenhadas dentro de uma perspectiva de melhoria contínua e de modo que estabeleça metas enquanto projeções e indicadores de acompanhamento e realização de cada uma delas.

3.1.1.1. Recomendações:

- 1) Ajustar os controles internos de modo a atender o disposto no inciso IX, do art. 31 do Regimento Geral da UFABC, com a entrega tempestiva anual à Reitoria de relatório circunstanciado de atividades desenvolvidas pelo Centro referente ao ano imediatamente anterior, consignando à esse, posicionamento sobre metas planejadas e adoção de melhores práticas, além de providências necessárias para se atingir maior eficiência em suas operações, viabilizando a construção de indicadores a fim de mensurar e comparar a nova situação atingida com a situação-anterior;
- 2) Ajustar o processo de mapeamento de riscos da área de modo a mitigar riscos de falhas para consecução das atribuições do Centro previstos no Regimento Geral;

3.1.2. Constatação 2: Fragilidade no atendimento à demanda de discentes na oferta de vagas de disciplinas na graduação.

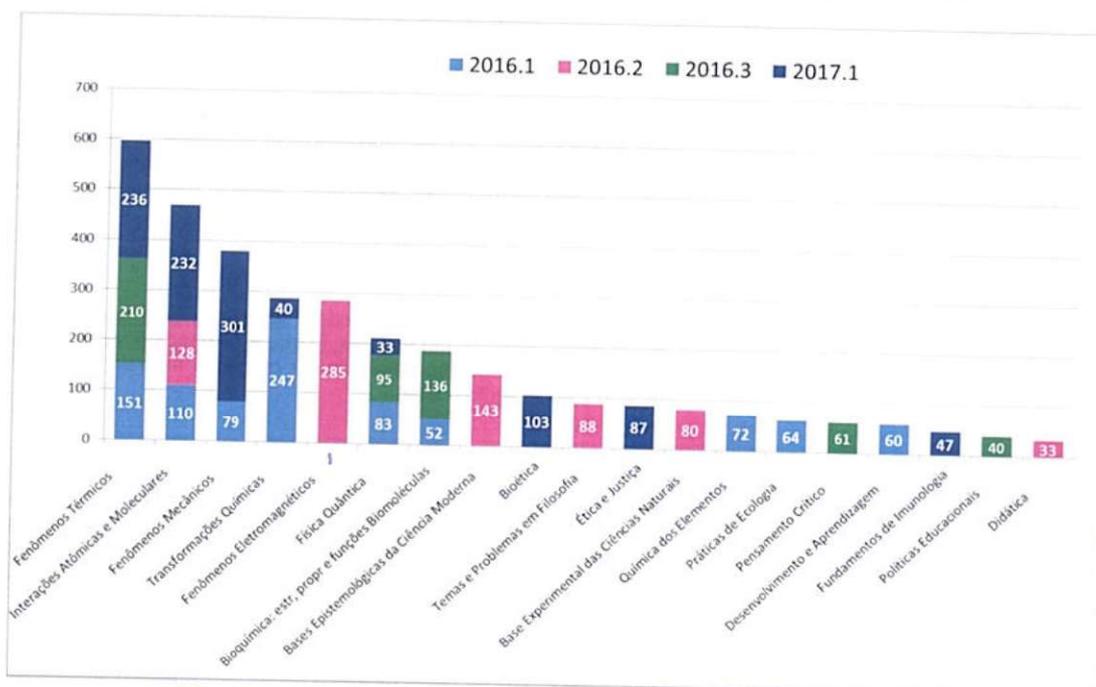


Em atenção a SA n° 30/2017, a Prograd forneceu informações dentre as quais é possível apurar a seguinte relação de matrículas indeferidas nos quadrimestres dos anos de 2015, 2016 e início de 2017:

	Quadrimestres ⁷						
	2015.1	2015.2	2015.3	2016.1	2016.2	2016.3	2017.1
Vagas Ofertadas(A)	41.298	46.379	45.711	46.118	51.880	48.269	47.692
Matrículas Indeferidas(B)	5.844	13.359	4.325	5.892	4.272	4.490	5.754
Variação % (B/A)	14%	29%	9%	13%	8%	9%	12%

Quadro elaborado pela Audin .

Considerando o quadro anterior e a delimitação temporal desta ação de auditoria (2016-2017), a média de matrículas indeferidas foi de 5.102, sendo que esse quantitativo representa aproximadamente 11% do total de vagas ofertadas no mesmo período considerado. Dessa fração, as seguintes disciplinas inerentes às áreas de conhecimento do CCNH demonstraram a seguinte participação quantitativa absoluta⁸ de matrículas indeferidas, conforme gráfico abaixo:



Quadro elaborado pela Audin.

Com base no quadro exposto, constata-se que as disciplinas de “Fenômenos térmicos”, “Interações atômicas e moleculares”, “Fenômenos

⁷ Informações fornecidas pela CI n°023/2017/PROGRAD à AUDIN. Os totais se referem aos Bacharelados Interdisciplinares (BI's) e Cursos Específicos (pós-BI);

⁸ Informações disponibilizadas à AUDIN por meio da CI n° 023/2017/PROGRAD.

mecânicos”, “Transformações químicas”, “Física quântica” e “Bioquímica: estrutura, propriedade e funções de Biomoléculas” são recorrentes quanto ao indeferimento de matrículas em mais de um quadrimestre, sendo que apenas a disciplina de “Fenômenos térmicos” acumulou em três quadrimestres o total de 597 matrículas indeferidas.

Tal fato possibilita a configuração de riscos a médio e longo prazo diante da missão institucional no que se refere, no caso em tela, a promoção do avanço do conhecimento por meio de ações de ensino⁹, com potencial de impacto negativo relacionado à acumulação de matrículas indeferidas nos quadrimestres letivos.

A título de corroboração, e considerando o modelo interdisciplinar da UFABC, essa situação é reforçada em face de circularização realizada em agosto de 2017 pela Audin por meio de questionário junto a uma amostra de 205 discentes que solicitaram equivalência de disciplinas na UFABC, sendo que dentre as respostas recebidas, destacamos alguns dos relatos:

- Aluno n° 9:

[...] há matérias (quase todas da Engenharia de Gestão e muitas das matérias comuns das Engenharias) que há problema com conseguir a matrícula pois NÃO HÁ VAGAS SUFICIENTES, fazendo com que a ideia de cursar uma parte em outra instituição para pedir a equivalência não seja ruim, mesmo que a preferência seja na UFABC, a universidade que escolhi. (grifo nosso)

- Aluno n° 10:

Como é de conhecimento de todos, as vagas para gestão, economia, RI e as mais concorridas poderiam ser maiores, já que a demanda é muito maior que outros cursos. Já as matérias para gestão deveriam ser ofertadas na mesma quantidade tanto de manhã quanto a noite. (grifo nosso)

- Aluno n° 41:

Em relação ao oferecimento de disciplinas para o curso de BC&H deixa a desejar mesmo com as demandas reprimidas! A oferta de turmas para os primeiros dois quadrimestres deveria ser maior. O processo de eliminação de disciplinas deveria ser mais rápido e a devolutiva deveria ser recebida por e-mail com as razões do indeferimento [...] (grifo nosso)

- Aluno n° 46:

Sobre as equivalências, acredito que ela é aplicada de forma justa. Mas, julgo que vocês devam dar mais atenção para as turmas ofertadas de algumas disciplinas, pois, há muitas requisições para poucas vagas. Talvez, antes de realizar a matrícula, vocês deveriam abrir um questionário como uma espécie de pesquisa, a fim de tentar obter a demanda para as disciplinas e promover a oferta de disciplinas, conforme à pesquisa [...] (grifo nosso)

⁹ Relatório de Gestão da UFABC do exercício de 2016. Disponível em <http://propladi.ufabc.edu.br/images/relatorio_gestao/relatorio_gestao_2016.pdf>.

No que tange as normas internas, há de se considerar as competências da Prograd e os Centros, sendo que para tanto, os parágrafos 1º e 2º, do artigo 1º da Resolução ConsUni nº 47 estabelece corresponsabilidade entre a Prograd e os Centros pelo ensino na graduação, ou seja:

Art. 1º O ensino de graduação será de corresponsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação e dos Centros.

§ 1º A Pró-Reitoria de Graduação será responsável pelos bacharelados interdisciplinares oferecidos pela UFABC, com o apoio dos Centros.

§ 2º Os Centros serão responsáveis pelos cursos de formação específica, com o apoio da Pró-Reitoria de Graduação.

A mesma norma em seu parágrafos 1º a 3º, do artigo 3º, também estabelece as atribuições para ambas áreas funcionais citadas, conforme:

Art. 3º As responsabilidades serão distribuídas da seguinte forma:

[...]

§ 1º Caberá à Pró-Reitoria de Graduação fornecer suporte logístico e administrativo a todos os cursos, tais como: designar espaço adequado às disciplinas (dentro da infraestrutura disponível), realizar matrículas, emitir histórico e certificados e demais atividades de secretaria e garantir o funcionamento adequado dos laboratórios didáticos dos bacharelados interdisciplinares.

§ 2º Caberá a cada Centro indicar o corpo docente das disciplinas dos bacharelados interdisciplinares e da área específica de cada curso que for de sua responsabilidade, com previsão da alocação didática para o ano seguinte, respeitando os interesses dos docentes e os critérios de alocação didática estabelecidos na Comissão de Graduação, com a meta de atingir uma média de créditos igualitária por docente e por Centro e, ainda, garantir o funcionamento adequado dos laboratórios didáticos dos cursos de formação específica.

§ 3º Cada Centro é corresponsável pelos cursos dos demais Centros.

Assim, fica clara a atuação de complementariedade entre as áreas, sendo que a Prograd é responsável pela logística operacional geral de funcionamento dos cursos, enquanto os Centros, pela alocação didática para o desenvolvimento dos cursos de graduação oferecidos (BI e pós-BI), haja vista que os quadros docentes estão lotados nos Centros, conforme é possível extrair tal entendimento segundo Nota de Auditoria nº 05/2017¹⁰ de 07/04/2017.

Concluindo, evidencia-se a importância da busca de melhorias contínuas no processo de planejamento integrado entre as áreas citadas, de modo a mitigar riscos relacionados às demandas represadas com relação à oferta de vagas de disciplinas de graduação na UFABC, uma vez que a população da

¹⁰ Vide publicação em <<http://audin.ufabc.edu.br/index.php/estrutura-organizacional/49-paginas/consultas-frequentes/75-consultas-frequentes>>

graduação representa mais de 90% do público alvo¹¹ do eixo de ensino da UFABC.

3.1.2.1. **Recomendação:**

3) Conjuguar esforços com as Coordenações de cursos e de disciplinas que contemplem áreas de conhecimento afins do Centro, juntamente com a Prograd, de modo a estabelecer metas claras, mensuráveis, específicas e comparáveis no tempo, considerando o horizonte de curto e médio prazo (quadrimestrais e anuais, respectivamente), para redução da quantidade de indeferimentos de requisições de matrículas, principalmente nas disciplinas que tenham recorrência de indeferimentos de requisições de matrícula em distintos quadrimestres;

4) Estabelecer processo interno permanente de controle e monitoramento de alcance das metas estabelecidas na recomendação n° 3, a partir da elaboração e atualização permanente de indicadores de Resultado e de Tendência¹²;

5) Ajustar o processo de gestão de riscos do Centro para contemplar o nível de serviço fornecido pelas disciplinas ofertadas pelo Centro em face da demanda, de modo a antecipar e mitigar possíveis ameaças aos objetivos institucionais.

3.1.3. **Constatação 3: Fragilidade no processo gestão de alocação didática.**

Considerando que o quadro base de docentes do CCNH se compõe de 212 servidores¹³, a partir do qual se obteve uma base de 183 servidores que não possuem função de direção ou coordenação, sendo que dessa base 41 docentes não apresentaram apontamento de alocação didática em quadrimestres do ano de 2016 foi retirada amostra aleatória de 27 docentes dos 41 docentes sem

¹¹ Disponível em ProPladi 'UFABC em números', <<http://propladi.ufabc.edu.br/informacoes/ufabc-em-numeros>>. Acesso em agosto de 2017;

¹² Conforme exposição do TCU, "Os indicadores podem ser classificados em dois tipos: Indicadores de Resultado e Indicadores de Tendência. Os indicadores de resultado estão relacionados ao alcance do objetivo estratégico. Já os indicadores de tendência relacionam-se com os meios, com os esforços da organização para se conseguir alcançar o objetivo e aparecem, principalmente, associados aos objetivos das perspectivas de processos internos, de aprendizado e crescimento"; Disponível em <<http://portal.tcu.gov.br/planejamento-e-gestao/planejamento-estrategico/indicadores-e-metas.htm>>

¹³ Dados fornecidos pela SUGPE à SA n° 06/2017;

registro de alocação didática¹⁴ em algum quadrimestre de 2016 que não apresentaram um ou mais apontamentos de alocação didática.

Tal amostragem foi deparada com legislação em vigor, mais especificamente ao:

a. Art. 57 da Lei 9.394/1996 (LDB):

Art. 57. Nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas. (grifo nosso)

b. Inciso I, art. 20 da Lei 12.772/2012 (Plano de carreira do Magistério Superior):

Art. 20. O Professor das IFE, ocupante de cargo efetivo do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, será submetido a um dos seguintes regimes de trabalho:

I - 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional... (grifo nosso)

c. Incisos III e IV, do art. 31 do Regimento Geral da UFABC:

Art. 31. Ao Diretor de Centro, escolhido e nomeado na forma do Estatuto da UFABC, competirá, entre outras funções decorrentes dessa condição:

III - fiscalizar a execução das atividades acadêmicas de competência do Centro;

IV - atestar a assiduidade dos docentes e do pessoal técnico-administrativo, diretamente subordinados à Diretoria do Centro;

Para tanto foi encaminhada ao CCNH, SA n° 61/2017 indagando os motivos da ausência de registros de alocação didática nos seguintes quadrimestres para os seguintes docentes:



¹⁴ Informações fornecidas por meio da CI n° 023/2017/PROGRAD em resposta a SA n° 30/2017.

SIAPE	Ano/quadrimestre
	2016.1
	2016.3
	2016.1
	2016.2
	2016.1
	2016.3
	2016.2
	2016.1
	2016.3
	2016.1
	2016.3
	2016.3
	2016.3
	2016.2
	2016.1
	2016.3
	2016.1
	2016.2
	2016.3
	2016.1
	2016.1
	2016.1
	2016.2
	2016.3
	2016.1
	2016.2
	2016.3
	2016.1
	2016.2
	2016.1
	2016.2
	2016.3
	2016.1

Quadro elaborado pela Audin.

Em resposta, a área emitiu o seguinte posicionamento representado sinteticamente no quadro abaixo:



SIAPE	Posicionamento da área (ano 2016)
	Sem atribuição no 1º quadrimestre em razão de planejamento do Centro
	Sem atribuição no 3º quadrimestre em razão de planejamento do Centro
	Sem atribuição no 1º quadrimestre em razão de planejamento do Centro
	Sem atribuição no 2º quadrimestre em razão de planejamento do Centro
	Sem atribuição no 1º quadrimestre em razão de planejamento do Centro
	Sem atribuição no 3º quadrimestre em razão de planejamento do Centro
	Atribuição didática na graduação no 1º, 2º e 3º quadrimestres;
	Atribuição didática na pós-graduação no 1º semestre;
	Sem atribuição no 1º quadrimestre em razão de planejamento do Centro
	Sem atribuição no 3º quadrimestre em razão de planejamento do Centro
	Sem atribuição no 1º quadrimestre em razão de planejamento do Centro
	Sem atribuição no 3º quadrimestre em razão de planejamento do Centro
	Sem atribuição no 3º quadrimestre em razão de planejamento do Centro
	Sem atribuição no 3º quadrimestre em razão de planejamento do Centro
	Sem atribuição no 2º quadrimestre em razão de planejamento do Centro
	Sem atribuição no 1º quadrimestre em razão de planejamento do Centro
	Atribuição didática na graduação no 1º, 2º e 3º quadrimestres;
	Atribuição didática na pós-graduação no 1º e 3º quadrimestres;
	Sem atribuição no 1º quadrimestre em razão de planejamento do Centro
	Sem atribuição no 2º quadrimestre em razão de planejamento do Centro
	Sem atribuição no 3º quadrimestre em razão de planejamento do Centro
	Sem atribuição no 1º quadrimestre em razão de planejamento do Centro
	Sem atribuição no 1º quadrimestre em razão de planejamento do Centro
	????
	Sem atribuição no 1º quadrimestre em razão de planejamento do Centro
	Sem atribuição no 2º quadrimestre em razão de planejamento do Centro
	Sem atribuição no 3º quadrimestre em razão de planejamento do Centro
	Sem atribuição no 1º quadrimestre por ingresso em 09/01/2018
	Sem atribuição em 2016 por ingresso em 09/01/2017
	Sem atribuição no 1º quadrimestre em razão de planejamento do Centro

Quadro elaborado pela Audin¹⁵.

Dessa forma, as informações acima foram cotejadas com as informações oriundas da Prograd¹⁶, chegando-se as seguintes evidências:

- a) Divergência de informação entre áreas (CCNH e Prograd) para o Siape [REDACTED] quanto as alocações didáticas no quadrimestre 2016.2, sendo que as informações do Centro aponta atuação do docente na disciplina em "Laboratório de Física I" e a Prograd não informou registro dessa atuação;
- b) Divergência de informação entre áreas (CCNH e Prograd) para o

¹⁵ Elaboração pela Audin com base nas informações da CI n° 253/2017/CCNH;

¹⁶ Informações fornecidas por meio da CI n° 023/2017/PROGRAD em resposta a SA n° 30/2017.

Siape [REDACTED] quanto ao quadrimestre 2016.3, sendo que o Centro aponta atuação do docente na disciplina em “Bioquímica: estrutura, propriedade e funções de Biomoléculas” e a Prograd não informou registro dessa atuação;

Quanto ao Siape nº [REDACTED] o CCNH informou que a servidora:

[...] não retornou suas atividades após período de férias cujo término estava programado para 18/02/2015, conforme notificação à SUGEPE através da CI 147/2015/CCNH. Não temos qualquer ciência de sua situação funcional.

Assim, foi encaminhada SA nº 63/2017 à Sugepe, solicitando esclarecimentos a respeito, o qual segundo a área, a “Servidora afastada desde 19/02/2015, sem remuneração [...]”, sendo que, com base em documentos fornecidos à Audin, fica configurado que após enfileiramento judicial, a servidora se socorreu em Mandado de Segurança provido por decisão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região¹⁷, sendo que no que tange a devolução de valores referentes a adiantamento de férias, segundo os documentos em posse da Sugepe, evidenciam ressarcimento à Administração, no valor de R\$ 11.423,17 com base em depósito por meio de GRU no Banco do Brasil em 27/11/2015.

No que se refere aos 22 servidores da amostra que não tiveram alocação didática em algum quadrimestre do ano de 2016, a área expõe que¹⁸:

[...]

5. Os demais docentes, listados na Tabela 3, concentraram sua carga didática em dois quadrimestres por necessidades de planejamento do Centro. A oferta de disciplinas em uma determinada área do conhecimento não ocorre de forma homogênea durante os três quadrimestres. Esse fato é mais marcante nos Bacharelados Interdisciplinares. No primeiro quadrimestre, por exemplo, todos os ingressantes do BC&T devem matricular-se na disciplina de Base Experimental das Ciências Naturais. Isso implica em termos aproximadamente 54 turmas de uma mesma disciplina, provocando um acúmulo de créditos dos docentes com essa habilitação nesse quadrimestre.

6. Cabe observar que os créditos cumpridos pelos docentes da Tabela 3 encontrando-se dentro do intervalo compreendido entre a média mais ou menos o desvio padrão observada no Centro.

Em que pese às razões expostas pela área, evidencia-se a necessidade de aperfeiçoamento no processo de planejamento e controle de modo a estabelecer alinhamento com os ditames da legislação vigente, principalmente no que tange a previsão do art. 57 da Lei 9.394/1996.

¹⁷ Processo n. 0000885-22.2015.4.03.6126 - Apelação Cível - 14/04/2016 do TRF-3;

¹⁸ CI nº 253/2017/CCNH;

Cabe ainda evidenciar, que dos 22 casos citados, 20 casos não tiveram qualquer registro de atividade em extensão¹⁹ conforme quadro abaixo:

SIAPE	Ano/quadrimestre
	2016.1
	2016.1
	2016.3
	2016.1
	2016.2
	2016.2
	2016.3
	2016.1
	2016.1
	2016.2
	2016.1
	2016.3
	2016.2
	2016.2
	2016.1
	2016.3
	2016.3
	2016.1
	2016.3
	2016.1

Dessa forma, evidencia-se a importância de consolidação de informações oriundas de áreas organizacionais passíveis de desenvolvimento de atividades docentes de forma a configurar adequado controle das atividades exercidas pelo quadro de docentes do Centro, em função do que reza a legislação vigente, principalmente quanto às normas citadas anteriormente.

3.1.3.1. **Recomendações:**

6) Estabelecer adequada integração de informações com a Prograd no que concerne ao registro de créditos e alocação de disciplinas realizadas pelo corpo docente do Centro;

¹⁹ CI 087/2017/DPAG/PROEC em resposta à SA nº 48/2017.

7) Ajustar os processos de planejamento e controle de modo que as previsões normativas contidas nos art. 57 da Lei 9.394/1996 reflitam aspectos de relacionados a alocação didática e de controle de sua efetivação;

8) Estabelecer processo de consolidação periódica (quadrimestral e anual) de informações oriundas das atividades acadêmicas exercidas nas demais áreas da instituição (Prograd, Proec, Propg, e Propes), inclusive de cunho funcional (Sugepe), com a finalidade de proporcionar informação gerencial ao Centro das atividades acadêmicas (extrato de atividades) realizadas pelos quadro de docentes do Centro, de modo a aperfeiçoar o alinhamento gerencial com o estipulado nos incisos III e IV, do art. 31 do Regimento Geral da UFABC;

3.2. QUESTÃO 2: As informações relacionadas às atividades acadêmicas são claras, explícitas, uniformizadas e integradas?

3.2.1. **Constatação 4:** Fragilidade procedimental quanto à divulgação de Plano de Ensino (PE).

Foi solicitado ao CCNH (SA nº 50/2017) posição a respeito de procedimento interno sobre o tratamento dado à elaboração do PE, sendo que segundo resposta da área, existe exigência de elaboração dos PE's no âmbito das disciplinas ministradas pelo Centro, entretanto quanto indagada sobre o local de publicação e divulgação dos PE's, obtém-se a seguinte narrativa:

[...] Os planos de ensino quadrimestrais são disponibilizados para os alunos por e-mail, site da disciplina, sistema TIDIA ou outro meio adotado pelo docente responsável pela oferta; e em parte no portal do professor da PROGRAD, conforme explicado na resposta ao item 2.

Os planos de ensino-padrão fornecidos pelas coordenações estão disponibilizados na pasta compartilhada do centro \\ufabc2\share\ccnh_coordenacoes\Planos de Ensino e em breve no site do CCNH.

Cabe ressaltar que o "item 2" citado remete a explanação sobre o tratamento dado aos PE's, como segue:

Os planos de ensino quadrimestrais ou, na ausência deles, os planos de ensino-padrão, devem ser apresentados pelos docentes aos alunos no início do quadrimestre em cada oferta. Há uma tentativa para que estas versões sejam disponibilizadas pelos docentes no portal do professor, de responsabilidade da PROGRAD, contudo o sistema informatizado citado no artigo 7º da instrução normativa nº 01/2011 PROGRAD ainda não foi disponibilizado, por isto apenas algumas informações do plano de ensino são registradas no portal do professor e o plano completo é disponibilizado aos alunos de formas diferentes, dependendo do professor. As principais formas são: e-mail, site da disciplina e sistema TIDIA. (grifo nosso)

Em que pese que o Centro ter em seu planejamento, conforme declarado, a disponibilização futura dos planos de ensino-padrão em seu sítio eletrônico, evidencia-se fragilidade de controle quanto a garantia e certeza de "o quê" e "como" o conteúdo de todos os PE's estão sendo elaborados, mantidos e difundidos de acordo com um padrão de apresentação pré-estabelecido, haja vista que está sob dependência da vontade do docente em encaminhar em um dos canais citados, ou seja, 'e-mail, site da disciplina e sistema TIDIA'.

Cabe ainda relatar a existência de ausência de um padrão para apresentação do PE, para tanto citamos como exemplos²⁰:

- a) Divergência de modelo com relação a disciplinas "NHT1067-15 - Evolução e diversidade de Plantas I" e "Zoologia de Vertebrados" sendo que o campo "Alocação da turma" só parece nessa última;
- b) Divergência de campos apresentados nos modelos das disciplinas "NHZ4068.14 - Fermentação Industrial" e "NH4399 - Princípios de Mecânica Quântica", sendo que o campo "Alocação da turma" só parece nessa última, além de que os campos como "Código da turma", "Turma", "Turno", "Quadrimestre", "Ano" e "Docente(s) responsável(is)" não estão preenchidos;

Dessa forma, passemos a exposição das normas com relação ao tema, sendo que conforme o § 1º do Art. 47 da Lei de Diretrizes e Base nº 9.394/1996 (LDB), expõe que:

As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições [...] (grifos nossos)

No mesmo sentido, o Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE/CES) nº 236/2009, dispõe que:

[...] é de competência das IES, guardada a devida observância à legislação vigente, divulgar/publicar, em meios acessíveis à comunidade acadêmica, as normas relativas aos planos de curso, critérios de avaliação, metodologias do processo de ensino-aprendizagem e demais informações que sejam do interesse não só de estudantes, mas também de seu corpo docente, para a consecução de sua atividade finalística" (grifos nossos)

²⁰ Link constante da resposta da área à SA nº 50/2017, disponível em <file://ufabc2/share/ccnh_coordenacoes/Planos%20de%20Ensino/> .

Sendo que esse parecer fundamenta-se no Artigo 9º da Resolução CNE/CES nº 09/2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito em IFE e dá outras providências, ao qual passamos a reproduzir:

As Instituições de Educação Superior deverão adotar formas específicas e alternativas de avaliação, interna e externa, sistemáticas, envolvendo todos quantos se contemham no processo do curso, centradas em aspectos considerados fundamentais para a identificação do perfil do formando. Parágrafo único. Os planos de ensino, a serem fornecidos aos alunos antes do início de cada período letivo, deverão conter, além dos conteúdos e das atividades, a metodologia do processo de ensino-aprendizagem, os critérios de avaliação a que serão submetidos e a bibliografia básica. (grifo nosso)

No âmbito da UFABC, a Resolução ConsEP nº 74/2010 prevê as seguintes atribuições a coordenação de cursos:

Art. 6º Compete aos coordenadores de curso dos bacharelados interdisciplinares e dos de formação específica:

[...]

VI- promover as articulações e a interrelação que a Coordenação do curso deverá manter com os diversos órgãos de administração acadêmica e promover a integração com os demais cursos;

VII- supervisionar o funcionamento e zelar pela qualidade do curso;

[...]

XIX- comunicar aos órgãos competentes qualquer irregularidade no funcionamento do curso e solicitar as correções necessárias;

[...]

XXIV- orientar os alunos do curso na matrícula e na organização e seleção de suas atividades curriculares e

XXV- exercer outras atribuições previstas em lei ou no Regimento Geral da UFABC (grifos nossos)

Além das previsões normativas citadas e em consonância com o tema, a Resolução ConsEPE nº 182/2014 dispõe a seguinte previsão:

Art. 1º Além dos critérios estabelecidos pelo docente em seu Plano de Ensino, fica garantido ao discente que for aprovado com conceito D ou reprovado com conceito F em uma disciplina o direito a fazer uso de mecanismos de recuperação.

Art. 2º A data e os critérios dos mecanismo (sic) de recuperação deverão ser definidos pelo docente responsável pela disciplina e explicitados no Plano de Ensino, o qual deverá ser disponibilizado aos discentes no início do quadrimestre letivo. (grifos acrescentados)

Das exposições acima, apreende-se a significativa importância da exposição aos interessados da comunidade acadêmica do PE, considerando também o relevante papel do coordenador de curso na atribuição de manter regular padrão de qualidade dos cursos, tanto quanto na interação informacional com discentes matriculados nos cursos e em colaboração com outros órgãos internos.

Ademais, cabe observar que quanto ao encaminhamento pelos coordenadores de cursos à Prograd dos PE's, a área auditada informa que:

[...] aproveitamos para apontar que a entrega prevista no inciso II do artigo 6º da instrução não tem sido realizada, haja vista que o setor DAE-PROGRAD não existe mais e a instrução não foi atualizada.

Sendo que a Instrução Normativa nº 01 – 22 de novembro de 2011, estabelece que:

Art. 6º Caberá ao Coordenador de Curso disponibilizar os arquivos eletrônicos dos planos de ensino à Divisão de Assuntos Educacionais da PROGRAD, para arquivo e conferência, conforme segue:

- I. Cada docente deve entregar uma cópia do plano de ensino (e planos de aula, quando necessários), por turma atribuída, ao Coordenador de Curso;
- II. A entrega dos planos de ensino à DAE-PROGRAD deve ser realizada antes do início da semana de início do quadrimestre letivo a que se refere.

Assim, em que pese a extinção do setor (DAE-PROGRAD), as funções reservadas aos Centros e a Prograd, quanto à elaboração, manutenção e divulgação dos PE's se mantêm por força da norma federal, das resoluções do CNE e das normas internas, com a finalidade de promover máxima publicidade dos planos de ensino, principalmente com relação ao corpo discente.

Para corroborar tal constatação, a Ouvidoria recepcionou dúvida de discente, conforme trecho abaixo:

[...] a professora colocou como condição para que o aluno pudesse realizar a prova de exame do próximo quadrimestre que ele comparecesse a prova de exame desse quadrimestre, o que não pude fazer por motivos pessoais, e além disso (sic) não teria como fazer a prova direito pois não tive tempo de estudar. Ao solicitar a oportunidade de realizar o exame no próximo quadrimestre, a professora não respondeu aos meus contatos através do e-mail institucional e simplesmente lançou minha nota no portal como se eu não tivesse nem tentado realizar o exame [...]

Em seguida, segue trecho da resposta dada ao respectivo discente:

[...] apliquei exame no quadrimestre passado e realmente, como descrito pelo aluno, houve atraso do calendário por outros compromissos profissionais que surgiram na época, como por exemplo, a prova do livro que eu estava escrevendo. Entretanto, pelo Tidia avisei todos os alunos matriculados. Eu havia colocado como prerrogativa fazer o exame durante o quadrimestre para fazer a recuperação agora, para ajudar os alunos. Seriam duas chances de tirar nota. As duas valeriam como prova substitutiva e eu consideraria as duas notas [...]

Dessa forma, sem entrar no mérito propriamente dito da comunicação, fica claro que o estabelecimento da divulgação clara, precisa e prévia das informações no PE, como no caso dos critérios de avaliação da disciplina,

acabam por mitigar ou mesmo eliminar riscos na relação docente/discente, como no caso da citada comunicação²¹.

3.2.1.1. **Recomendações:**

9) Estabelecer juntamente com a Prograd, um único padrão de apresentação (modelo) de PE, considerando os atributos mínimos estabelecidos pelo art. 3º da IN 01/2011- Prograd e demais normas a respeito;

10) Implementar processo de controle de qualidade interna no Centro de produção e atualização de PE's;

11) Estabelecer máxima divulgação dos PE's produzidos pelo Centro em canal institucional, de fácil acesso pelo corpo discente e pela restante da comunidade acadêmica.

3.2.2. **Constatação 5: Falha de integração de informação entre quadro de pessoal e registro na lista de docentes da página eletrônica da UFABC.**

Constatou-se que o docente de SIAPE nº [REDACTED] consta na página eletrônica de docentes da UFABC, mas não consta o nome na página eletrônica do Centro de Ciências Naturais e Humanas – CCNH, e também na lista encaminhada pela Sugepe em razão de solicitação da SA nº 06/2017 destinada àquela área²².

Ademais, com base na Lei nº 13.168/2015 que altera o artigo 47 da LDB, dando nova redação ao seu parágrafo 1º, determinou a adequação da publicação quanto aos meios, forma e conteúdo de divulgação das informações relativas aos programas, docentes e cursos ofertados pelas IES conforme abaixo:

Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições, e a publicação deve ser feita, sendo as 3 (três) primeiras formas concomitantemente:

I - em página específica na internet no sítio eletrônico oficial da instituição de ensino superior, obedecido o seguinte:

a) toda publicação a que se refere esta Lei deve ter como título "Grade e Corpo Docente";

²¹ Protocolo Ouvidoria nº 23546.000011/2017-84 de 22/12/2016 ao CCNH. Identidades preservadas;

²² Lista de Docentes da UFABC. Disponível em: < <http://www.ufabc.edu.br/ensino/docentes> >; e Lista de Docentes do CCNH. Disponível em: < <http://ccnh.ufabc.edu.br/pessoas/docentes> >. Acessado em 21 de julho de 2017.

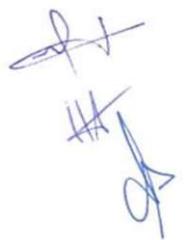
- b) a página principal da instituição de ensino superior, bem como a página da oferta de seus cursos aos ingressantes sob a forma de vestibulares, processo seletivo e outras com a mesma finalidade, deve conter a ligação desta com a página específica prevista neste inciso;
- c) caso a instituição de ensino superior não possua sítio eletrônico, deve criar página específica para divulgação das informações de que trata esta Lei;
- d) a página específica deve conter a data completa de sua última atualização;
- II - em toda propaganda eletrônica da instituição de ensino superior, por meio de ligação para a página referida no inciso I;
- III - em local visível da instituição de ensino superior e de fácil acesso ao público;
- IV - deve ser atualizada semestralmente ou anualmente, de acordo com a duração das disciplinas de cada curso oferecido, observando o seguinte:
- a) caso o curso mantenha disciplinas com duração diferenciada, a publicação deve ser semestral;
- b) a publicação deve ser feita até 1 (um) mês antes do início das aulas;
- c) caso haja mudança na grade do curso ou no corpo docente até o início das aulas, os alunos devem ser comunicados sobre as alterações;
- V - deve conter as seguintes informações:
- a) a lista de todos os cursos oferecidos pela instituição de ensino superior;
- b) a lista das disciplinas que compõem a grade curricular de cada curso e as respectivas cargas horárias; (grifos nossos)
- c) a identificação dos docentes que ministrarão as aulas em cada curso, as disciplinas que efetivamente ministrará naquele curso ou cursos, sua titulação, abrangendo a qualificação profissional do docente e o tempo de casa do docente, de forma total, contínua ou intermitente. (grifos nossos)

Assim, de acordo com a legislação vigente, os Centros devem compor juntamente com outras unidades internas procedimento adequado a fim de dar cumprimento à lei, para tanto a título de melhores práticas citamos como exemplo a disposição de informações da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR de Pato Branco²³.

3.2.2.1. **Recomendações:**

12) Revisar e manter periodicamente processo de integração de informações atualizadas entre o Centro, Sugepe e o setor responsável pela publicação na página eletrônica da UFABC na divulgação de lista de docentes;

13) Conjuguar esforços em conjunto com demais unidades organizacionais internas, para consolidação de informações conforme previsto pelos incisos do § 1º, do art. 47 da LDB, inclusive no que tange a recomendação de nº 11 da Constatação de nº 4.



²³ Grade e Corpo Docente, disponível em <<http://www.utfpr.edu.br/patobranco/estrutura-universitaria/diretorias/dirgrad/cursos/coadm/grade-e-corpo-docente>>. Acesso em 15/08/2017.

4. Informações

Em face dos exames realizados foram emitidas notas de auditoria à Reitoria com relação ao recebimento do relatório circunstanciado de atividades dos Centros, previsto no Regimento Geral, à Prograd no que se refere a conformidade ao atendimento à IN 01/2011- Prograd e a Sugepe quanto a fixação de código de afastamento com relação ao Siape nº [REDACTED] para reflexo da situação funcional junto ao portal da transparência do Governo Federal..

5. Considerações Finais

Preliminarmente, com base nas respostas às solicitações de auditoria, nos documentos e nas normas regimentais internas foi realizada análise, correlação e subsunção com o sistema de governança pública apresentada pelo TCU²⁴, as coordenações de disciplina e de cursos integram a gestão operacional, tendo por gestão tática a diretoria e o conselho do Centro. Os primeiros são responsáveis pelo acompanhamento dos processos fins e de apoio ao Centro e os segundos pela coordenação operacional do Centro, uma vez que segundo o Estatuto da UFABC esses são órgãos setoriais na estrutura.

Ainda no âmbito do gerenciamento público, cabe observar que o art. 37 da Constituição Federal elege como um dos princípios basilares da administração pública, o princípio da eficiência, sendo esse erigido pelos valores da "... economicidade, redução de desperdícios, qualidade, rapidez, produtividade e rendimento funcional"²⁵ e, a título de citação no âmbito do gerenciamento organizacional *lato sensu*, "não se gerencia o que não se mede, não se mede o que não se define, ..." ²⁶.

Assim, no que concerne especificamente aos exames oriundos da presente ação de auditoria, foram reveladas não conformidades quanto aos controles operacionais internos do Centro previstos no Regimento Geral da UFABC, principalmente quanto à consolidação informacional e integrada de todas as atividades acadêmicas exercidas pelo seu quadro docente na

²⁴ TCU. Disponível em <<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/governanca/entendendo-a-governanca/referencial-de-governanca/>>. Consultado em junho de 2017;

²⁵ MAZZA, Alexandre. Manual de Direito Administrativo. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013, p. 93;

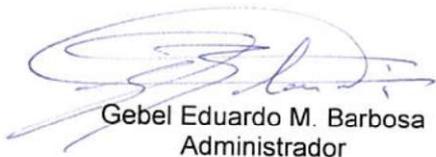
²⁶ DEMING, Prof. William E. <<http://ead-desenv.trf4.jus.br/mod/book/view.php?id=3060&chapterid=330>>. Consultado em junho de 2017.

instituição, bem como a ausência de indicadores próprios que reflitam o planejamento, execução e produção resultante do exercício das atividades acadêmicas na instituição, proporcionando regular aferição quantitativa do potencial da força de trabalho acadêmico instalada, em face da demanda prevista e real, visando a melhoria contínua apoiada pela estruturação de indicadores quantitativos decorrentes dos processos operacionalizados pelo Centro, uma vez que esse tem a competência de atestar a regularidade e constância da atuação de seu quadro docente.

Dessa forma, o presente relatório tem o condão de recomendar melhorias aos processos gerenciais do CCNH, visando o fortalecimento de sua gestão na busca do aperfeiçoamento de seus controles internos de modo a promover maior eficiência em suas operações relativas às atividades acadêmicas, com intensificação de sua importância como componente organizacional para promoção de um sistema integrado de governança da UFABC.

Santo André, 01 de setembro de 2017.

À apreciação superior,



Gebel Eduardo M. Barbosa
Administrador



Hillo Augusto L. Fernandes
Administrador

De acordo. Encaminhe-se, conforme o proposto.



Adriana Maria Couto Caruso
Gerente da Auditoria Interna

